



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019.

PROCESSO Nº. 346/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 223/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **POLLO HOSPITALAR LTDA** CNPJ 09.204.127/0001-05 e **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 05.973.242/0001-85, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, CONSTANTE NOS ITENS: 002, 003, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 042, 043, 045, 046, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 223/2019 - Processo n.º 346/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, sendo que o prazo para a troca é de 05 (cinco) dias após a notificação.

7.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

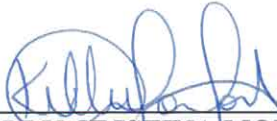
Naviraí – MS, 13 / 11 /2019.


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


JAIR SANCHES APARÍCIO
CPF 055.665.179-00
POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 09.204.127/0001-05

Naviraí – MS, 20 / 11 /2019


KELLY CRISTINA MONFORT
CPF 822.437.001-15
OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.973.242/0001-85

Naviraí – MS, 03 / 12 /2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 133/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 223/2019– Processo nº/2019.

Nome da Empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.204.127/0001-05

Insc. Estadual: 904.25403-71

Endereço: Rua Governador Ney Braga, nº4335 – Zona I

Cidade: Umuarama – PR

CEP: 87.501-330

Telefone/Fax: (44) 3056-6950

e-mail: contato.pollohospitalar@gmail.com

Responsável: Jair Sanches Aparício

CPF: 055.665.179-00

RG: 914.690-3 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	3340	PINÇA BACKAUS 10 CM	ABC	UN	20,00	30,0000	600,00
10	3343	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM EM INÓX.	ABC	UN	50,00	28,5000	1.425,00
13	10516	BANDEJA DE INÓX FUNDA MEDINDO 30X20X4CM PARA CIRURGIA	FAMI ITA	UN	105,00	75,0000	7.875,00
14	11134	PINÇA KELLY RETA 14CM	ABC	UN	40,00	26,5000	1.060,00
16	14408	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA CURVA 13 CM EM INÓX.	ABC	UN	50,00	34,5000	1.725,00
18	21242	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA CURVA Nº00	MD	UN	10,00	137,5000	1.375,00
30	21377	PAPAGAIO EM INOX - COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO - CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO.	FAMI ITA	UN	30,00	104,0000	3.120,00
31	21378	COMADRE EM INOX TIPO PÁ, CAPACIDADE 2,5 LITROS, SUPERFÍCIES LISAS PARA AUMENTAR O CONFORTO E FACILITAR A LIMPEZA.	FAMI ITA	UN	30,00	153,0000	4.590,00
33	25576	TESOURA DE IRÍS RETA	ABC	UN	150,00	18,0000	2.700,00
34	25577	TESOURA DE MATZEMBAUM CURVA 16 CM.	ABC	UN	30,00	38,0000	1.140,00
35	25578	TESOURA DE MATZEMBAUM RETA 16 CM.	ABC	UN	40,00	38,0000	1.520,00
36	26266	CUBA RIM	FAMI ITA	UN	60,00	49,0000	2.940,00
37	26274	PINÇA ALLIS 15 CM	ABC	UN	50,00	33,0000	1.650,00
38	26277	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SERRILHA 16 CM	ABC	UN	30,00	33,9000	1.017,00
45	28874	TESOURA DE MATZEMBAUM RETA 25 CM.	ABC	UN	40,00	90,0000	3.600,00
46	28977	BACIA EM INOX POLIDA , REDONDA MEDIMDO APROXIMADAMENTE 09 CM DE ALTURA E 38 CM DE DIAMETRO.	FAMI ITA	UN	20,00	175,0000	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Valor Total R\$ 39.837,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 13 / 11 /2019.


VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR


JAIR SANCHES APARÍCIO
CPF 055.665.179-00
POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ 09.204.127/0001-05

Naviraí – MS, 20 / 11 /2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2019.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 133/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 05.973.242/0001-85, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 223/2019 – Processo nº/2019.

Nome da Empresa: **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 05.973.242/0001-85 Insc. Estadual: 28.329.031-5
Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 2.690 - Bandeirantes
Cidade: Campo Grande - MS CEP: 79.006-001
Telefone/Fax: (67) 3029-4919
e-mail: licitação.omegamed@hotmail.com
Responsável: Kelly Cristina Monfort
CPF: 822.437.001-15 RG: 901.557 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	3292	CABO DE BISTURI Nº 4	ABC	UN	30,00	11,9000	357,00
3	3333	PINÇA ANATOMICA 14 CM COM DENTE	ABC	UN	40,00	13,5000	540,00
4	3334	PINÇA ANATOMICA 14 CM SEM DENTE	ABC	UN	50,00	12,3000	615,00
6	3339	PINÇA KELLY 14 CM DELICADA RETA	ABC	UN	20,00	25,0000	500,00
9	3342	PINÇA 14CM PARA APREENSÃO DO DEFERENTE	ABC	UN	10,00	158,0000	1.580,00
11	4199	PINÇA CLÍNICA EM INÓX PARA ALGODÃO	ABC	UN	100,00	12,0000	1.200,00
12	6243	TESOURA PARA BANDAGEM 17CM	ABC	UN	40,00	44,5000	1.780,00
15	14407	TESOURA GOLDMAN-FOX SERRILHADA RETA 13 CM EM INÓX.	ABC	UN	50,00	35,2000	1.760,00
17	20032	CABO DE BISTURI - COMPRIMENTO 11 CM, USADO PARA LÂMINAS 11 E 13. CABO REDONDO RECARTEILHADO - MATERIAL EM TITÂNIO.	ABC	UN	50,00	15,2000	760,00
19	21243	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA CURVA Nº01.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
20	21244	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA CURVA Nº02	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
21	21245	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA CURVA Nº03	MD	UN	10,00	119,0000	1.190,00
22	21246	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA CURVA Nº04.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
23	21247	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA RETA Nº00.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
24	21248	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA RETA Nº01.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
25	21249	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA RETA Nº 02.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
26	21250	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA RETA Nº03.	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
27	21251	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CROMADA RETA Nº 04	MD	UN	10,00	122,5000	1.225,00
28	21252	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVENCIONAL METAL -	MD	UN	30,00	215,0000	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ADAPTA-SE A QUALQUER TIPO DE LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO MODELO CONVENCIONAL.					
29	21253	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL CONVENCIONAL METAL - ADAPTA-SE A QUALQUER TIPO DE LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO MODELO CONVENCIONAL.	MD	UN	30,00	190,0000	5.700,00
32	25575	TESOURA DE IRÍS CURVA	ABC	UN	150,00	18,0000	2.700,00
40	26526	PINÇA FAURE 22 CM P/ ARTERIA UTERINA	ABC	UN	10,00	78,0000	780,00
42	28870	TESOURA MAYO RETA 15 CM.	ABC	UN	30,00	32,0000	960,00
43	28871	TESOURA MAYO CURVA 15 CM.	ABC	UN	30,00	32,0000	960,00

Valor Total R\$ 37.632,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Naviraí – MS, 13/11/2019.

VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

KELLY CRISTINA MONFORT
CPF 822.437.001-15
OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.973.242/0001-85

Naviraí – MS, 03/12/2019



ANO XI Nº 2494

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente

ROSANGELA FARIAS SOFA

1ª Secretária

Matéria enviada por ADRIANA ROSSATTO DELICATO MONTEIRO

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 230/2019.

Processo nº 164/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. Partes: Município de Naviraí e a empresa **AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Clausula Terceira – Do Valor Contratual e Oitava – Dos Prazos - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 61.452,06 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), correspondente ao acréscimo de valor referente a reprogramação da planilha, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 307.287,42 (trezentos e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e o prazo de execução dos serviço passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2019 até o dia 01/03/2020.**

Fundamento Legal: inciso I, alínea "b", parágrafo 1º do art. 65 e inciso II, do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 pela Contratante e Sr. Rudinei Cunha dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 18 de novembro de 2019.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019

PROCESSO Nº **348/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **225/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FIOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, com os itens 011, 013, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 029, 038, 039, 043, 056 e 064, **OMEGA MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com os itens 002, 003, 004, 005, 024, 026, 037, 040, 041, 044, 050, 051, 053 e 065, **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens 006, 014, 028, 031, 032, 033, 034, 045, 048, 054, 057, 059 e 061, e **POLLO HOSPITALAR LTDA**, com os itens 001, 008, 009, 010, 027, 035, 036, 046, 047, 049, 052 e 060. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **141/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2019

CONTRATO: 359/2019 – **PROCESSO:** 313/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 198/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA - EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PÚBLICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/19 a 14/11/2020

VALOR TOTAL: R\$ 46.996,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.365.0502.2.082-33.90.39.05 (R 3053).

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (pela contratante) e ERICSON GALASSI (pela contratada). Carlos Eduardo Stabenow Minari e Gabriel Barth Silvério (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2019

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

PROCESSO Nº **346/2019** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **223/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, ODONTOLOGIA E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras:**



ANO XI Nº 2494 Quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

POLLO HOSPITALAR LTDA, com os itens 007, 010, 013, 014, 016, 018, 030, 031, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 045 e 046, e **OMEGA MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os itens: 002, 003, 004, 006, 009, 011, 012, 015, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 040, 042 e 043. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **133/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min. Naviraí – MS, 03 de dezembro de 2019.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2019

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Concedente; e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NAVIRAI-ACEN**, como Proponente.

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 2160/2018, Decreto Municipal n. 69/2017, e Lei nº 2.230/2019.

Objeto: a conjugação de esforços entre o poder público e a proponente no sentido de para o custeio das despesas com a **Decoração de Natal com Garrafas PET, no Centro Comercial do Município.**

Vigência: 60 (sessenta) dias, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: **R\$ 25.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado, em parcela única a partir da assinatura do termo, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, de acordo com o Decreto 69/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **José Izauri de Macedo**, pelo Município de Naviraí; **José Antonio Cordeiro Leal Uemura** –Pela ACEN e **Fernando Tadashi Kamitani**– Como Interveniente.

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2019

CONTRATO: 360/2019 – **PROCESSO:** 359/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 232/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: GUIMARÃES BARBOSA- ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO CULTURAL - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39.99 (R 2902).

ASSINAM: Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas em Substituição conforme Portaria nº. 984/2019 (pela contratante) e GUIMARÃES BARBOSA (pela contratada). Vera Lucia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2019.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11.172/2.019

Dispensa por Limite

PROCESSO: 394/2.019– **Dispensa por Limite:** 46/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 38/2019.

EMPRESA VENCEDORA: FORTLIGHT ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA LTDA **CNPJ:** 74.642.513/0001-32

Itens: 001

Valor: R\$ 5.481,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.25.751.0401.2.067-33.90.30.99 (R2787)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 28/11/19

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11.173/2.019

Dispensa por Limite

PROCESSO: 388/2.019– **Dispensa por Limite:** 43/2.019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE GUIAS E SARGETAS, CAL E FIXADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS - PEDIDO DE COMPRA Nº 12/2019.